Projeto de Lei nº 54/2018

Institui o "Dia da Consciência Jovem" no Município de Itaúna, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Dia da Consciência Jovem" no município de Itaúna, a ser celebrado anualmente no dia 12 de agosto.

Parágrafo único. O "Dia da Consciência Jovem" será uma data marcada para promoção de ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, informações e atividades que possam beneficiar a juventude do município de Itaúna.

Art. 2º As ações de sensibilização do "Dia da Consciência Jovem" que se refere o parágrafo único supracitado terão como objetivo propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural de Itaúna.

Art. 3º O "Dia da Consciência Jovem" a ser celebrado anualmente no dia 12 de Agosto deverá constar no Calendário Oficial do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 15 de maio de 2018.

Iago Souza Santiago
Vereador

Justificativa

Esta proposta de projeto de lei que institui o “Dia da Consciência Jovem” no município de Itaúna tem como objetivo maior valorizar a juventude do nosso município através da sensibilização aos temas importantes para formação de jovens socialmente saudáveis e conscientes de seus direitos e deveres.

Um dos maiores desafios enfrentados pela juventude são as drogas que pouco vai ganhando espaço no seu dia a dia, e, por fim, acabam ceifando a vida de muitos e desestruturando famílias inteiras. A realidade por trás de muitos jovens é de crimes, violência e degradação através de drogas ilícitas como maconha, cocaína, crack e lícitas como cigarro, bebidas alcoólicas, etc.

Esse crítico cenário tem que acabar, e para mudarmos essa conjuntura é necessário que busquemos soluções através de políticas públicas que prezem pelo princípio da pluralidade, onde as propostas e decisões possam ser definidas de maneira democrática dentro de uma perspectiva horizontal de participação da juventude.

Com a sensibilização da juventude no dia 12 de Agosto com o “Dia da Consciência Jovem” temos a certeza que dias melhores virão para toda a sociedade, por que uma sociedade saudável depende de jovens esclarecidos que conheçam seus deveres e direitos e vivam de forma socialmente saudável.

Investir na juventude hoje é a certeza que teremos um estado melhor para se viver, onde todos tenham mais segurança e qualidade de vida.

Por todos os motivos elencados acima, conto com a participação dos meus nobres pares nesta casa legislativa para a aprovação desta proposta.

Itaúna, 15 de maio de 2018

Iago Souza Santiago

Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 54/2018

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 23/05/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 54/2018 nesta Casa registrado sob o nº.54/2018, que "Institui o " Dia da Consciência Jovem" no Município de Itaúna e dá outras providências". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto Institui o " Dia da Consciência Jovem" no Município de Itaúna e dá outras providências, tendo como objetivo maior; valorizar a juventude do nosso município através da sensibilização aos temas importantes para formação de jovens socialmente saudáveis e conscientes de seus direitos e deveres. Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 2018.

Anselmo Fabiano Santos

Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 54/2018

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Lei nº 54/2018, nesta Casa registrado sob o nº 54/2018, que "Institui o " Dia da Consciência Jovem" no Município de Itaúna e dá outras providências"" de autoria do vereador : Iago Souza Santiago , entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 28 de Maio de 2018.

Anselmo Fabiano Santos

Relator

Hudson Bernardes

Presidente

Lacimar Cezario da Silva

Membro